



CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS
NUCLEARES DO NORDESTE

CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE
Avenida Professor Luiz Freire, 200, - Bairro Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50740-545
Telefone: 8137978000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.crcn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01351.000498/2020-45

Processo nº 01351.000390/2020-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos químicos e biológicos para utilização em pesquisas e serviços executados no CRCN-NE, através de Ata de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Código Catmat	Unidade de Medida	Qtde.	Pedido Mínimo	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Grupo 1							
1	(SULFÓXIDO DE METILA)-D6 HEXADEUTERADO, sinônimo dimetilsulfóxido-D6, com 99.96% DE ÁTOMOS D, pureza de grau 99%	419288	Frasco 100ml	5	1	R\$ 465,29	R\$ 2.326,45
2	Acetona P.A. 99,5%	380786	L	5	1	R\$ 43,07	R\$ 215,35
3	Ácido Acético Glacial P.A. 100%	412648	L	4	1	R\$ 49,14	R\$ 196,56
4	Ácido Nítrico, 65%. P.A. 1L	356173	L	15	1	R\$ 74,89	R\$ 1.123,35
5	Ácido Sulfúrico P.A 1L	405990	L	3	1	R\$ 137,26	R\$ 411,78
6	Álcool Etilico P.A. 99,8% 1L	445457	L	16	1	R\$ 82,39	R\$ 1.318,24
7	Álcool Etilico (Etanol) P.A. Absoluto 99,9% 1L	445457	L	2	1	R\$ 52,05	R\$ 104,10
8	Álcool Isopropílico (Isopropanol) P.A. 1L 99,8%	380747	L	19	1	R\$ 67,61	R\$ 1.284,59
9	Álcool Metílico (Metanol) 100% P.A. 1L	402694	L	3	1	R\$ 55,58	R\$ 166,74
10	Carbonato de Sódio Anidro Granular, 99% P.A - ACS 1Kg	347959	Kg	2	1	R\$ 156,32	R\$ 312,64

11	Ciclohexano 99% P.A	348087	L	5	1	R\$ 72,86	R\$ 364,30	
12	Citrato de sódio tribásico (2H2O)- C6H5Na3O7.2H2O 500g	381375	frasco 500g	2	1	R\$ 72,61	R\$ 145,22	
13	Cloreto de Potássio PA 500g (Synth)	458161	frasco 500g	2	1	R\$ 54,46	R\$ 108,92	
14	Cloreto de Sódio (NaCl) P.A.-A.C.S. 500 g (Synth)	429086	Kg	2	1	R\$ 18,66	R\$ 37,32	
15	Butanona	433425	L	2	1	R\$ 49,33	R\$ 98,66	
16	Ácido Trifluoroacético (TFA)100mL	363124	frasco 100ml	3	1	R\$ 533,11	R\$ 1.599,33	
						Valor Máximo do Grupo	R\$ 1.984,63	R\$ 9.813,55
Grupo 2								
17	5-Bromo-2'-deoxyuridine BRDU B5002 - 100mG	421440	Un	2	1	R\$ 481,63	R\$ 963,26	
18	Antibióticos - Solução De Penicilina/Estreptomicina 10% P4333 Sigma frasco 100mL	458925	Frasco 100ml	2	1	R\$ 147,53	R\$ 295,06	
19	AZUL DE TRIPAN 0,4 em PBS1X frasco 100mL	379423	Frasco 100ml	2	1	R\$ 101,19	R\$ 202,38	
20	Hidróxido de Sódio (NAOH) P.A. Merck 1Kg	378590	Kg	3	1	R\$ 227,30	R\$ 681,90	
21	Laranja de acridina (A1301) frasco 25g	381701	Frasco 25g	3	1	R\$ 579,41	R\$ 1.738,23	
22	MTT (Brometo de Azul Tiazolil Tetrazólio) frasco 2g	441998	Frasco 2g	2	1	R\$ 1.151,00	R\$ 2.302,00	
23	Óleo de imersão para microscópio ótico, frasco 100 ml Merck	357684	Frasco 100ml	3	1	R\$ 208,27	R\$ 624,81	
24	Solução Giemsa Merck – 1L	399068	L	2	1	R\$ 214,60	R\$ 429,20	
25	Soro Bovino fetal. Frasco 500ml. Código F7524 ou F0804 Sigma	424846	Frasco 500ml	6	1	R\$ 833,67	R\$ 5.002,02	
26	Glicerol, L	460876	L	2	1	R\$ 331,76	R\$ 663,52	
27	Hidróxido de Amônia (NH4OH) P.A. MERCK 1L	347756	L	2	1	R\$ 230,30	R\$ 460,60	
						Valor Máximo do Grupo	R\$ 4.506,66	R\$ 13.362,98

Grupo 3

28	Ácido Acético Glacial P.A. 99,7% Merck 1L	412648	L	2	1	R\$ 173,60	R\$ 347,20	
29	Álcool Etilico P.A. 99,9% Merck 1L	445457	L	8	1	R\$ 169,50	R\$ 1.356,00	
30	Álcool Isopropílico LiChrosolv® (Isopropanol) P.A. 1L 99,8%MERCK	380747	L	2	1	R\$ 168,50	R\$ 337,00	
31	Álcool Metílico (Metanol) 100% P.A. 1L Merck	402694	L	3	1	R\$ 96,40	R\$ 289,20	
32	Hidróxido de Sódio (NaOH) P.A. 1Kg, em pérolas	378590	Kg	2	1	R\$ 69,78	R\$ 139,56	
						Valor Máximo do Grupo	R\$ 677,78	R\$ 2.468,96
Grupo 4								
33	Ácido Fluorídrico, 48 a 50% P.A. 1L	366456	L	2	1	R\$ 147,39	R\$ 294,78	
34	Ácido Perclórico, 70%. P.A. 1L	380377	L	2	1	R\$ 653,53	R\$ 1.307,06	
						Valor Máximo do Grupo	R\$ 800,92	R\$ 1.601,84
Grupo 5								
35	Álcool Etilico (Etanol) 70% 1L	269941	L	92	10	R\$ 18,89	R\$ 1.737,88	
36	Álcool Etilico 98%(Comercial) 1L	390766	L	40	5	R\$ 15,03	R\$ 601,20	
37	Diclorometano, 99,5%	436095	L	6	1	R\$ 47,15	R\$ 282,90	
38	Dióxido de Titânio P.A.	347586	Kg	3	1	R\$ 52,32	R\$ 156,96	
39	Graxa de silicone para vedação 50g	466770	Un	4	1	R\$ 32,09	R\$ 128,36	
40	Meio Agar Mueller Hinton. frasco 500g	326282	Frasco 500g	2	1	R\$ 596,56	R\$ 1.193,12	
41	Tampão de pH 7,00 500mL	454040	Frasco 500ml	2	1	R\$ 26,23	R\$ 52,46	
42	Acetonitrila 1L	433806	L	5	1	R\$ 179,94	R\$ 899,70	
43	Cloreto de cálcio (2H2O) PA 500G (Química Moderna)	412633	Frasco 500g	2	1	R\$ 32,87	R\$ 65,74	
						Valor Máximo do Grupo	R\$ 1.001,08	R\$ 5.118,32

Grupo 6

44	Carbonato de Sódio, 99% P.A. 1Kg	347959	Kg	4	1	R\$ 79,52	R\$ 318,08	
45	Dimetilsulfóxido DMSO, PA ACS 1L	352803	L	2	1	R\$ 144,20	R\$ 288,40	
						Valor Máximo do Grupo	R\$ 223,72	R\$ 606,48

Grupo 7

46	Álcool Isopropílico/ 70°GL Estéril	392302	L	5	1	R\$ 145,32	R\$ 726,60	
47	Corante Hoechst 33258 1ml	418296	Un	2	1	R\$ 712,25	R\$ 1.424,50	
48	Meio de cultura DMEM, caixa com 10 frascos para 1 L	411653	caixa	2	1	R\$ 243,63	R\$ 487,26	
						Valor Máximo do Grupo	R\$ 1.101,20	R\$ 2.638,36

Grupo 8

49	Detergente EXTRAN MA 02 Neutro embalagem de 5L	232373	Embalagem 5L	9	1	R\$ 291,39	R\$ 2.622,51	
50	Fosfato de Potássio Bibásico Anidro P.A. 250g (Synth)	445227	frasco 250g	2	1	R\$ 48,15	R\$ 96,30	
51	Fosfato de Potássio Monobásico Anidro P.A. 250g (Synth)	352749	frasco 250g	2	1	R\$ 42,67	R\$ 85,34	
52	Dimetilformamida (DMF)	457925	L	2	1	R\$ 662,13	R\$ 1.324,26	
53	Meio de Cultura TSB (500 g)	460180	Frasco 500g	2	1	R\$ 362,68	R\$ 725,36	
54	Caldo PPLO sem CV, 500 g	448497	Frasco 500g	2	1	R\$ 612,63	R\$ 1.225,26	
						Valor Máximo do Grupo	R\$ 2.019,65	R\$ 6.079,03

Grupo 9

55	Soro Fisiológico Cloreto de sódio 0,9% 1L	371273	L	10	1	R\$ 6,29	R\$ 62,90	
56	Soro Fisiológico Cloreto de sódio 0,9% ESTERIL 100mL	452796	Bolsa 100ml	50	5	R\$ 3,05	R\$ 152,50	
						Valor Máximo do Grupo	R\$ 9,34	R\$ 215,40

Grupo 10

57	Sybr Safe DNA Gel Stain, 10,000x 0,4 mL (Invitrogen)	390094	frasco	2	1	R\$ 371,87	R\$ 743,74
58	FITHEMAGLUTININA Forma M, 10 ml, INVITROGEN	369441	Frasco	11	1	R\$ 221,17	R\$ 2.432,87
Valor Máximo do Grupo						R\$ 593,04	R\$ 3.176,61

Itens Não Agrupados

59	brometo de [3-(4,5-dimetiltiazol-2-il)-2,5-difeniltetrazólio]- MTT assay Kit código: 11465007001 faz até 2.500 teste 1g	196910	Cj	2	1	R\$ 2.297,07	R\$ 4.594,15
60	Citocalasina B C6762 5mG SIGMA	410733	frasco 5mg	7	1	R\$ 3.575,32	R\$ 25.027,24
61	Colchicina 1g	355431	Un	2	1	R\$ 1.528,51	R\$ 3.057,02
62	Dióxido de Silício P.A.	380983	Kg	2	1	R\$ 52,50	R\$ 105,00
63	Extrato de Ginko biloba (Extrato liofilizado de Ginko biloba) - EGB761- Sigma-Aldrich frasco com 1 grama	389447	frasco 1g	6	1	R\$ 1.675,80	R\$ 10.054,80
64	Ficoll Paque Plus 100 mL	445552	frasco 100ml	6	1	R\$ 2.036,50	R\$ 12.219,00
65	Hidróxido de Sódio (NaOH) P.A. 1Kg	378590	Kg	8	1	R\$ 79,96	R\$ 639,64
66	Hidróxido de Sódio (NaOH) P.A. 1Kg, em escamas	378590	Kg	50	1	R\$ 22,11	R\$ 1.105,63
67	Kryptofix® 222 special quality for synthesis. CAS 23978-09-8, molar mass 376.49 g/mol 1g	404374	Un	2	1	R\$ 2.505,95	R\$ 5.011,89
68	Óleo de imersão tipo F, ISO 8036, frasco 10 ml, recomendado para aplicações de fluorescência	357684	Frasco 10ml	3	1	R\$ 167,76	R\$ 503,28
69	RPMI (meio de cultura contendo HEPES - Tampão) Referência 1640 Modification Sigma. frasco 500mL	326466	Frasco 500ml	16	2	R\$ 1.315,36	R\$ 21.045,76
70	Solucao Tripsina/EDTA (50mL)	424416	Frasco 50ml	6	1	R\$ 166,74	R\$ 1.000,41
71	Meio de Cultura TSA (500g)	460178	Frasco 500g	2	1	R\$ 439,36	R\$ 878,71
72	DOTA (1,4,7,10-tetraazacyclododecane-1,4,7,10-tetra acetic acid), 50 mg	413751	Frasco 50mg	2	1	R\$ 1.108,00	R\$ 2.216,00

73	Dextran 500, 500mg Dextran sulfate sodium salt from Leuconostoc spp	283037	Frasco 500mg	5	1	R\$ 2.542,00	R\$ 12.710,00
74	Xilazina (20mg/ml)	408845	Frasco 10ml	2	1	R\$ 18,40	R\$ 36,80
75	Quetamina (50 mg/ml)	407461	Frasco 10ml	2	1	R\$ 62,67	R\$ 125,33
76	Agarose Normal Melting (Agarose Padrão) 100g Sigma A9539	328129	Frasco 100g	3	1	R\$ 2.100,97	R\$ 6.302,90
77	Agarose Low Melting Point (baixo ponto de fusão). 50 g (sigma A9414)	425417	Frasco 50g	4	1	R\$ 2.664,54	R\$ 10.658,17
78	Silicone lubrificante para esteiras 600 ml	454693	Frasco 600ml	2	1	R\$ 39,33	R\$ 78,67
79	Indicador biológico para vapor 24h	436058	Und	100	50	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
80	Corante para ácido nucleico, GELRED, 10.000X AGUA - 0,5ML Marca: BIOTIUM ou equivalente	196910	frasco	2	1	R\$ 1.894,51	R\$ 3.789,03
81	Plasmocin Prophylatic 25mg (10 x 1ml) INVIVOGEN	351941	frasco	6	1	R\$ 1.358,83	R\$ 8.153,00
82	Gel de D-Gluconato de cálcio, 2,5%, frasco 60g	369441	Frasco	1	1	R\$ 2.481,22	R\$ 2.481,22

Valor Máximo da Licitação R\$ 178.025,10

1.2. A presente licitação está dividida em grupos ou itens individuais, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse.

1.2.1. No caso dos grupos, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo ou por item (para o caso de itens não agrupados), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, respeitando as quantidades previstas na coluna "pedido mínimo" da tabela acima;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Em caso de eventual divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste instrumento.

2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Sempre que possível o fornecedor deverá enviar o máximo de itens em uma só embalagem ou remessa, utilizando o mínimo necessário de materiais descartáveis e de transporte;

2.2. Deve-se dar preferência a embalagens recicladas, reutilizáveis e/ou recicláveis, mantendo as características e qualidade do produto durante o armazenamento e transporte;

2.3. Quando existente ou legalmente requerido o fornecedor deverá indicar os pontos de coleta dos itens após o uso, para fins de destinação final adequada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo visa suprir as necessidades de reagentes químicos e biológicos dos projetos, serviços e produtos desenvolvidos no CRCN-NE, além de suprir necessidades de limpeza e higienização de equipamentos, usuários e instalações dos laboratórios.

3.2. Os itens com indicação das marcas específicas, como MERCK, QUÍMICA MODERNA, SIGMA ALDRICH, SYNTH, INVITROGEN e outros justificam-se devido a padrões de análise desenvolvidos com esses produtos, que se diferenciam de outras marcas, influenciando nos resultados das pesquisas já em andamento ou que usam essas marcas como referência. Há também os ensaios de qualidade dos radiofármacos que são

padronizados e validados pela ANVISA, de forma que os produtos diretamente aplicados nas reações precisam seguir o padrão validado, onde foram utilizadas essas marcas de reagentes. A mudança das marcas desencadeará uma série de necessidades de análises e revalidações e certificações que certamente atrasarão as pesquisas e produção de radiofármacos.

3.3. O CRCN-NE desenvolve variados projetos e serviço durante o ano, com grande diversidade de produtos químicos, adequados para cada tipo de amostra ou resultado pretendido. Os itens serão entregues conforme a necessidade de uso e orçamento disponível, evitando desperdícios por vencimento da validade.

3.4. Devido à grande quantidade de itens no pregão, optou-se pela formação de grupos de itens, com objetivo de obter economia de escala e minimizar a ocorrência de itens desertos ou fracassados durante o pregão (tendo em vista que os custos de fornecer itens individuais de baixo valor agregado pode afastar o interesse dos fornecedores em oferecer propostas para os mesmos). Como critério para o agrupamento dos itens foi utilizada a verificação, durante a pesquisa de mercado, da existência de fornecedores capazes de fornecer todos os itens que compõem um grupo. Por outro lado, nos casos em que não foi possível atender aos critérios citados, os itens foram mantidos isolados, para participação e adjudicação de forma individual.

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

4.1. Com o evento de pandemia em 2020 muitos projetos foram paralisados ou adiados nos laboratórios do CRCN-NE, de forma que muitos reagentes que seriam utilizados em 2020 vão continuar sendo utilizados em 2021. A pandemia também influenciou o fornecimento de muitos insumos de laboratório, que podem ter significativo atraso na entrega devido às restrições de alguns estados, e com isso extrapolar o ano contábil. Considerando ainda que a liberação dos recursos nem sempre corresponde às necessidades de compra para o ano contábil, a aquisição dos insumos através de ata de registro de preços foi a solução adotada, por tornar mais eficiente o processo de aquisição uma vez que fica disponível para quando o recurso surgir, ou a necessidade dos projetos se apresentar, otimizando o uso dos recursos públicos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto desta licitação se enquadra como bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será de até 60 dias, contados da emissão de solicitação de material pela contratante. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada no seguinte endereço: Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE, Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, CEP 50.740-545, Cidade Universitária - Recife/PE.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, especificações técnicas completas, prazo de garantia e Certificado de Aprovação ou Laudo de qualidade*, quando aplicáveis.

8.1.1.1. Os itens devem estar acompanhados do manual do usuário e Ficha de Segurança do Produto Químico - FISPQ.

8.1.1.2. A data de validade dos objetos não poderá ser inferior à 12 meses da data de fornecimento, exceto em casos específicos e justificáveis pelo fornecedor.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços desta contratação são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de compra de equipamentos para pronta entrega.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é aquele previsto na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

16.2. Os valores foram obtidos através de consulta direta com fornecedores, pesquisa em sítios de vendas na internet e pesquisa em licitações de outros órgãos do governos (utilizando o Painel de Preços do Governo Federal).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila da Silva Souza Aranha, Tecnologista**, em 17/12/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira, Diretor(a) de Unidade**, em 17/12/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690962** e o código CRC **C5C604D0**.

